



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO**

LEI Nº 2169/2010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Institui o Dia do Mototaxista e Motoboy no âmbito do Município de Cruz das Almas, a ser comemorado anualmente no dia 3 de julho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o “Dia do **Mototaxista** e **Motoboy** no âmbito do Município de Cruz das Almas-Ba a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas - BA, em 17 de Dezembro de 2010.

**Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal**